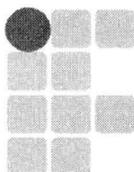




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUÍ**

BOLETIM DE SERVIÇOS

ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI Nº 4.965, DE 05/05/1966.

EDIÇÃO EXTRA Nº 113, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO A CARGO DA DIGEP

Av. Presidente Jânio Quadros, 330 – Santa Isabel – Teresina – PI CEP. 64.053-390 – Fone (086) 3131-1417



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

PORTARIA N.º 4.094, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e
considerando o Ofício nº 015/2019/CPAD,

RESOLVE:

Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo da Portaria nº 3.495, de 21 de novembro de 2019, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída para apurar os fatos referentes ao processo de nº 23172.001217/2019-89.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping loops and lines, positioned above the printed name.

PAULO HENRIQUE GOMES DE LIMA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 4.096, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

A DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS ANGICAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), nomeada pela Portaria nº 1486, de 03 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 04 de julho de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, delegadas pela Portaria nº 2.618, de 11/10/18, e tendo em vista o disposto nos arts. 121,122,123 e 124 da Resolução nº 07/18 do Conselho Superior, de 27 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Suspender, do dia 11 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020, os trabalhos da Comissão de Sindicância Discente, designada através da Portaria nº 3.816, de 14 de novembro de 2019, tendo em vista o período de férias da sua presidente.

Ademais, visto que os trabalhos de apuração não serão concluídos dentro do prazo anteriormente estipulado, resolve prorrogar o prazo, por 30 dias, a partir do dia 07 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO SOUSA AZEVEDO
Diretor Geral do IFPI - Campus Angical



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

PORTARIA Nº 4079, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui o Comitê de Governança Institucional, no âmbito do Instituto Federal de Educação do Piauí - IFPI.

O Reitor do Instituto Federal do Piauí, no uso de suas atribuições, em conformidade com o que dispõe o Decreto Nº 9.203 de 22 de novembro de 2017, bem como, o que objetiva a Instrução Normativa Conjunta – IN MP/CGU nº 01/2016, de 10 de maio de 2016, e considerando a necessidade da definição de uma estrutura de responsabilidades e direitos de decisão quanto à utilização de boas práticas de governança, para que o IFPI alcance os seus objetivos estratégicos com eficácia, em consonância com os demais princípios e objetivos contidos na Política da Instituição,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Comitê de Governança Institucional do Instituto Federal do Piauí, cujo objetivo é adotar as medidas necessárias à observância das diretrizes, das estratégias e dos padrões de governança e técnicos, definidos para o desenvolvimento da Política do IFPI, bem como manifestar-se sobre a sua adequação quando solicitado, propondo, coordenando e articulando as ações voltadas às atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão, bem como, às áreas de tecnologia da informação e gestão de pessoal, no âmbito do IFPI, sempre condicionado à homologação do Reitor.

Parágrafo único. O Comitê de Governança Institucional do IFPI é subordinado ao Reitor.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes representantes:

I – Reitor;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

II – Titulares do cargo das Pró-Reitorias;

III - Titulares do cargo das Diretorias Sistêmicas;

IV - Titulares dos cargos de Diretores-Gerais dos *Campi*.

§ 1º A supervisão geral do Comitê de Governança Institucional caberá à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional - PRODIN, por está diretamente ligada aos objetivos estratégicos da Instituição.

§ 2º O supervisor geral convocará as reuniões e demais atividades que se fizerem necessárias.

§ 3º Na portaria que designar o representante titular, deverá constar o seu respectivo suplente.

Art. 3º O Comitê de Governança Institucional reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e excepcionalmente a critério do Reitor poderão ser convocadas reuniões extraordinárias.

§ 1º As matérias só serão deliberadas com presença de, no mínimo, a metade dos representantes mais 1 (um) dos componentes do Comitê, e aprovadas quando obtiverem, no mínimo, os votos da maioria simples.

Art. 4º Compete ao Comitê de Governança Institucional:

I - Estabelecer, institucionalizar e executar as boas práticas de governança, no âmbito do IFPI, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes definidos no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017;

II - Aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

III - Aprovar políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

IV - implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidos no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017;

V - Emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos nas atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão, bem como, às áreas de tecnologia da informação e gestão de pessoal;

VI - Incentivar, promover e monitorar a implementação de diretrizes e de melhores práticas organizacionais de governança no âmbito do IFPI;

VII - Estabelecer e dar transparência ao processo de seleção de membros de conselho de administração ou equivalente e da alta administração.

VIII – Adotar os mecanismos de governança nas áreas de liderança, estratégia e controle, para o alcance dos resultados;

VIX – Promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;

X - Promover a integração e a capacitação dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;

XI - Promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos quanto à gestão de riscos e controles internos ;

XII - Supervisionar o mapeamento e a avaliação dos riscos que podem comprometer o alcance dos objetivos da Instituição;

XIII - Organizar, estabelecer e encaminhar para a aprovação do CONSUP o documento institucional do Comitê de Governança Institucional do IFPI.

Parágrafo único. Caberá ao Gabinete do Reitor prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento do Comitê de Governança Institucional.

Art. 5º São instâncias de apoio ao Comitê de Governança Institucional:

I – Unidade de Gestão da Integridade (Portaria nº 419, de 08/02/2019);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

II – Auditoria Interna;

III – Controladoria Interna;

IV – Diretoria de Comunicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Henrique Gomes de Lima

Reitor do IFPI